

Ata n.º 3/2018

do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
(2ª sessão do Conselho iniciado em 28 de fevereiro de 2018,
realizada em 7 de março de 2018)

No dia 7 de março de 2018, pelas 14:50, teve início a 2ª sessão do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa iniciado em 28 de fevereiro de 2018, presidida pelo Professor José Duarte Nogueira. Em face do impedimento da Secretária, Professora Elsa Dias de Oliveira, com a concordância do Conselho, o Presidente pediu à Professora Miriam Afonso Brigas que a substituísse transitoriamente, ao que esta anuiu.

A presente sessão fora agendada no final da sessão do Conselho Científico de 28 de fevereiro de 2018 como sendo de continuação, uma vez que na primeira não fora possível tratar vários pontos da OT, entre os quais a Revisão do Regulamento de Pós-Graduação (Mestrados e Doutoramentos). Os Conselheiros presentes foram então informados da data da continuação e depois por *email* subsequente.

A Ordem de Trabalhos da presente sessão corresponde, assim, aos pontos da OT de 28 de fevereiro que não haviam podido ser então discutidos, nos quais assumia especial relevância o Ponto 11, dada a urgência, ficando os demais, se no final se verificasse impossibilidade em os discutir, adiados para Conselho ulterior a realizar depois da Páscoa.

São os seguintes:

9. *Regulamento de pós-doutoramento.*
10. *Regulamento da fraude.*
11. *Regulamento de pós-graduação.*
12. *Avaliação de desempenho.*

Por fim o Presidente referiu que a sessão apenas poderia durar até cerca das 17:30, em virtude do compromisso há muito assumido pela Faculdade em receber oficialmente o Embaixador do Canadá e a Diretora de uma Universidade de Montreal, estando reservada a sala do Conselho para o efeito, para o que convidava todos os Conselheiros.

Estiveram presentes, para além do Presidente e da Secretária, os Professores Maria Fernanda Palma, Luís de Lima Pinheiro, Dário Moura Vicente, Maria do

Rosário Palma Ramalho, Manuel Januário da Costa Gomes, Maria Luísa Duarte, Luís Menezes Leitão, Jorge Duarte Pinheiro, Ana Paula Dourado, Margarida Salema, Miguel Nogueira de Brito, Miguel Moura e Silva, Pedro Caridade de Freitas, Lourenço Vilhena de Freitas. O Dr. Vítor Fidalgo esteve presente enquanto representante dos Assistentes.

1. O Presidente do Conselho Científico abriu os trabalhos perguntando ao Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados, Professor Januário da Costa Gomes, se queria fazer breve exposição preliminar sobre as alterações propostas ao Regulamento de Mestrados e de Doutoramentos.

No uso da palavra, o Professor Januário da Costa Gomes começou por referir que a revisão do Regulamento em vigor, proposta pela Comissão identificada através de *track changes* introduzidas no texto previamente distribuído, na atual versão fora objeto de ampla discussão em Conselho há mais de um ano, quando da sua elaboração. As propostas de alteração agora apresentadas visavam essencialmente aperfeiçoar soluções então delineadas para os diferentes ciclos e, em alguns casos, corrigir omissões entretanto identificadas, num e noutro caso em resultado da experiência de mais de um ano de aplicação. Resumiu em seguida as alterações propostas, referindo a importância de já se encontrar prevista a realização de provas escritas finais nos Mestrados em Direito e Prática Jurídica. Seguidamente o Professor Blanco de Moraes felicitou a Comissão pela iniciativa, considerando em geral muito positivas as alterações propostas, sem prejuízo de eventuais observações a expor na especialidade. O Professor Dário Moura Vicente felicitou a Comissão, desde logo pela exigência e eficiência que considerava estar em geral subjacente às propostas. Exprimiria a sua posição de modo mais detalhado quando da discussão das mesmas, assinalando desde logo a matéria respeitante à nomeação do Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados e aos critérios para admissão ao curso de doutoramento. O Professor Lima Pinheiro felicitou a Comissão, chamando a atenção para o artigo 13.º, n.º 4, do Regulamento em matéria de “doença incapacitante”, como na devida altura diria. O Professor Jorge Duarte Pinheiro felicitou a Comissão pelo rigor das propostas, destacando questões relativas ao acesso aos ciclos de estudos e à necessidade de publicitação atempada do elenco e conteúdo dos mestrados e doutoramentos ministrados na Escola. A Professora Maria Luísa Duarte,



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

congratulado-se pelo trabalho realizado, realçou a importância da discussão sobre as alterações ao artigo 43º. O Professor Luís Menezes Leitão salientou a relevância das alterações, realçando a conveniência em o disposto no artigo 13.º, n.º 4, não permitir a total ausência da frequência dos seminários dos ciclos de estudos. A este respeito, o Professor Blanco de Moraes referiu o receio de que a norma referida pudesse conduzir a situações de aproveitamento, pelo que na devida altura proporia a sua eliminação. Sobre o mesmo pronunciou-se ainda o Professor Miguel Moura e Silva, manifestando concordância quanto à manutenção da norma, porquanto ao respeitar a situações excepcionais definia os elementos necessários para a sua efetivação. Sobre o assunto, o Professor Januário Costa Gomes aludiu por fim à necessidade de a norma ser articulada com as demais relativas à assiduidade previstas no Regulamento.

2. Terminadas as intervenções preliminares, passou-se à discussão na especialidade, propondo o Presidente conduzir a sessão seguindo, na medida do possível, a sequência dos artigos no Regulamento e em cada um, as alterações propostas pela Comissão identificadas por *track changes* constantes do documento distribuído, sem prejuízo de em qualquer momento os Conselheiros poderem introduzir outras propostas de alteração respeitantes aos mesmos ou a outros artigos, tal como, aliás, tinha entretanto ocorrido já através de *emails*, igualmente distribuídos. Metodologicamente iria propor a votação das alterações artigo a artigo, seguindo-se esta de imediato se o debate não fosse suscitado. Se suscitado, realizar-se-ia de imediato, sendo depois votada a proposta contida no texto distribuído face às alternativas, se fosse o caso. Havendo novas propostas de alterações apresentadas pelos Conselheiros na própria sessão, a sequência procedimental seria semelhante.

Deu em seguida início aos trabalhos.

2.1. O Professor Dário Moura Vicente chamou ao debate o artigo 2.º do Regulamento.

Referindo-se à forma de nomeação do Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados, manifestou-se favorável ao reforço das competências da Comissão e do respectivo Presidente. Referiu ser importante destriçar as competências em matéria de acompanhamento científico, das concernentes à gestão dos serviços. Considerava que, à semelhança do que sucede para as unidades administrativas técnico-científicas,



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

o Presidente da Comissão deveria ser nomeado pelo Diretor. Propôs em conformidade a alteração do disposto no artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento, no sentido de o Conselho Científico dar parecer sobre a proposta de designação do Professor Coordenador e de este ser nomeado pelo Diretor. O Professor Miguel Moura e Silva acompanhou a posição do Professor Dário Moura Vicente, referindo que, quando desempenhara as funções de Presidente da Comissão, apenas fora possível concluir o processo de acreditação porque a articulação com os demais órgãos da escola fora positiva. Entendia assim que a proposta apresentada seria benéfica, na medida em que contribuía para o rigor e eficiência da Comissão. Questionou ainda se determinadas matérias discutidas no Conselho Científico deveriam continuar a ser objeto de análise no órgão, matéria que lhe parecia dever ser articulada com a questão anterior. A Professora Maria do Rosário da Palma Ramalho secundou as observações dos Professores Dário Moura Vicente e Miguel Moura e Silva, destacando a diferente natureza das funções de coordenação das de gestão, da Comissão. Referiu ainda que, quando exerceu as funções de Presidente da Comissão, esta matéria enfrentava já as dificuldades agora enunciadas. Considerava, no entanto, difícil a alteração de regime proposta, devido à necessária compatibilização com os Estatutos da Escola. O Professor Januário da Costa Gomes agradeceu os contributos dos Colegas, destacando a dificuldade em articular as matérias de natureza científica com as de gestão. Acrescentou ser necessária a afetação de mais recursos humanos para a concretização das tarefas entregues à Comissão, destacando embora o apoio dado pela Direção para a execução de múltiplas tarefas da Comissão. O Professor Dário Moura Vicente referiu que não vislumbrava qualquer conflito entre a proposta apresentada e o estabelecido nos Estatutos da Faculdade de Direito, considerando que, através dela, seriam reforçadas as competências do Presidente da Comissão, reforço que considerava urgente e necessário. O Professor Lima Pinheiro questionou como seriam concretizadas tais competências, ao que o Professor Dário Moura Vicente respondeu ser possível que o diretor delegasse certas competências no Presidente da Comissão e que a criação de um novo serviço de apoio ao Presidente da Comissão poderia ser equacionada.

Colocada a votação a proposta do Professor Dário Moura Vicente, foi aprovada com 13 votos a favor, 3 votos contra e 4 abstenções.

2.2. Passou-se em seguida ao artigo 4.º do Regulamento.

No que a este artigo respeita, procedeu-se à votação da alteração proposta para o n.º 1, no sentido de a designação dos Professores coordenadores que integram a Comissão de Estudos Pós-Graduados ser efetuada por cada Grupo Científico.

A alteração foi aprovada por 17 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção.

2.3. Passou-se em seguida ao artigo 13.º, n.º 4, do Regulamento.

No que respeita à sugestão proposta pelo Professor Lima Pinheiro ao seu n.º 4 sobre doenças incapacitantes, foi esta rejeitada por 10 votos a favor, 7 votos contra e 2 abstenções, mantendo-se assim a redação anterior.

2.4. Passou-se em seguida ao artigo 14.º do Regulamento.

No que a este artigo respeita, procedeu-se à votação da alteração proposta para o seu n.º 1, relativa à inclusão no texto do termo “relatórios”. A alteração proposta foi aprovada por unanimidade.

2.5. Passou-se em seguida ao artigo 15.º do Regulamento, em especial no que respeita à fraude.

No que a este ponto respeita, o Professor Januário da Costa Gomes recordou a existência de um Regulamento da Universidade de Lisboa sobre a matéria. O assunto foi debatido, tendo o Professor Blanco de Moraes manifestado discordância relativamente ao conceito de autoplágio, considerando que o mesmo deveria ser eliminado do Regulamento e neste sentido, retirado do n.º 3 do artigo 15.º. Acentuou que importava aferir se o citado autoplágio se concretizava numa pequena passagem ou num capítulo inteiro de um trabalho, o que mereceria análise diferente. A este respeito, o Professor Menezes Leitão afirmou que o autoplágio é considerado um ilícito editorial relativo à matéria de direitos de autor. No caso académico não pode deixar de ser considerado um ilícito, pelo que deverá integrar o conceito de fraude. Entendia ainda que deveria ser eliminado do Regulamento o disposto no n.º 3 do artigo 15.º, sendo de manter o n.º 2. O Professor Januário da Costa Gomes considerando que o tema teria que ser discutido quando da discussão do projeto de “Regulamento da Fraude” ainda a aguardar debate no Conselho, concordou que a

referência a autoplágio fosse retirada do artigo 15.º, revogando-se o seu n.º 3, remetendo-se assim a discussão para altura própria.

A Professora Maria Fernanda Palma interveio sobre o assunto, mencionando que deveriam ser tidas em conta as boas práticas nesta matéria, situação diferente da resultante do plágio.

Procedeu-se em seguida à votação da eliminação do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

2.6. Passou-se em seguida ao artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento, em especial sobre equivalências e sua aplicação às unidades curriculares opcionais.

No que a este ponto respeita, debateu-se se o regime de equivalência se deveria alargar às unidades curriculares obrigatórias e se a conclusão da avaliação se deveria manter na classificação de 12 valores prevista no Regulamento, ou aumentada para 14 valores. O Professor Menezes Leitão pronunciou-se no sentido de ser apenas aplicável às unidades curriculares de regime opcional. O Professor Januário da Costa Gomes acompanhou-o, salientando ser esta a posição sufragada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES). A Professora Maria do Rosário Palma Ramalho salientou que a qualidade da avaliação na nossa Escola devia pugnar pela exigência, e nesse sentido dever-se-ia exigir a classificação de 14 valores.

Procedeu-se à votação e a alteração para 14 valores foi aprovada por unanimidade

Neste momento a Professora Elsa Dias de Oliveira, já presente na sala, substituiu a Professora Miriam Brigas no secretariado.

2.7. Passou-se em seguida ao artigo 21.º do Regulamento.

No que a este artigo respeita, foi submetida a votação a proposta de eliminar a parte final do seu n.º 1, al. a), a saber a expressão “*ou equivalente legal*”, a qual foi aprovada com duas abstenções.

Ainda sobre o mesmo artigo, o Professor Miguel Moura e Silva propôs que o n.º 1, al. d), se iniciasse com a expressão “*A título excepcional*”. Colocada à a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.



Na sequência foi proposta e aprovada por unanimidade, a inclusão da referência no n.º 2, que ficará com a seguinte redação: “2. *O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir provas como condição de acesso para os estudantes a que se referem as alíneas d) e e) do número anterior*”.

2.8. Passou-se em seguida ao artigo 23.º do Regulamento.

No que a este artigo respeita, a Professora Ana Paula Dourado propôs inclusão da possibilidade de ser realizado um teste escrito que permitisse fazer a seleção dos alunos a admitir, sendo a decisão acerca da realização do teste tomada em cada ano e por especialidade de mestrado. A Professora Maria do Rosário Palma Ramalho perguntou se, em alternativa à realização deste teste, seria ponderável colocar uma nota mínima de acesso ao curso de mestrado. Participaram ainda no debate que se seguiu a Professora Margarida Salema e os Professores Manuel Januário da Costa Gomes, Jorge Duarte Pinheiro, Dário Moura Vicente e Pedro Romano Martinez. O Conselho entendeu por unanimidade que a proposta da Professora Ana Paula Dourado deveria ser objeto de enquadramento na redação do artigo 23.º.

2.9. Passou-se ao artigo 29.º do Regulamento.

No que ao n.º 3 deste artigo respeita, debateu-se a proposta de inclusão de uma regra que previsse a divulgação dos programas e bibliografias das UCs antes do início do semestre. O Professor Jorge Duarte Pinheiro recordou que o Professor Miguel Moura e Silva havia sugerido que tal divulgação fosse realizada antes do início das inscrições dos cursos de mestrado e doutoramento. Intervieram em seguida os Professores Rui Guerra da Fonseca, Luís de Lima Pinheiro e Manuel Januário da Costa Gomes. Na sequência, foi aprovado por unanimidade o desdobramento da referida norma em duas, prevendo-se numa a prestação de informação resumida acerca do programa e bibliografia antes das inscrições e na outra a apresentação de um programa e bibliografia detalhados antes do início do semestre.

3. Pelas 17:25, tal como havia sido referido inicialmente, a sessão do Conselho Científico foi encerrada. Ficou marcada a continuação da mesma para o dia 15 de março de 2018, pelas 15:00. Os Conselheiros presentes ficaram cientes da marcação,



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

sem prejuízo de ser enviada ulteriormente através de *email* ou outro meio a respetiva convocatória.

O Presidente do Conselho Científico
Professor Doutor José Duarte Nogueira

A Secretária do Conselho Científico
Professor Doutora Elsa Dias Oliveira